

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MÜNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br- Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N° 4.514, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 78.692,04 (Setenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos) para manutenção do Setor de Atendimento da Saúde na realização de exames laboratoriais, assim classificado:

01

EXECUTIVO

11

SECRETARIA DE SAÚDE

006

Chefia do Setor de Atendimento da Saúde

10.302.0074.2256

Unidade do Centro de Diagnose.

3.3.9039

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...... R\$ 78.692,04

Fonte: 95

Modalidade de Aplicação: 300.00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguinte dotação orçamentária, conforme prevê o § 1°, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

01

EXECUTIVO

11

SECRETARIA DE SAÚDE

004

Diretoria do Pronto Atendimento

10.302.0072.2259

Assistência Hospitalar em Atenção Básica.

660-3.3.9030

Material de Consumo...... (-)R\$ 78.692,04

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação: 310.00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6°, da Lei Municipal nº 4.420, de 1º de novembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.468, de 20 de dezembro de 2017.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 28 de março de 2018.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaría da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de março de 2018.

> JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito